



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2024

Objetivo: Apurar possíveis irregularidades relativas ao pagamento do piso do magistério.

Denunciante: Karol Geraldo Tedesque da Cunha Bertucelli

Denunciado: José Aparecido Fernandes

Considerando-se a publicação, em 24/06/2024, do Despacho do Magistrado Des. Borelli Thomaz, da 13ª Câmara Direito Público, nos autos do Processo nº 2177689.60.2024.8.26.0000, no qual houve a suspensão dos trabalhos desta Comissão Processante, nos seguintes termos:

"Agravo de instrumento contra r. decisão que indeferiu liminar em ação mandamental, interposto sob fundamento de INAPLICABILIDADE DO DECRETO-LEI Nº 201/67, porque o Agravante, quanto ao salário do magistério do Município de Assis não permanecera inerte, vez que enviou a Camara Municipal de Assis, o projeto de Lei nº 97/2023 aprovado, transformando-se na Lei nº 7.363/2023, donde se fixara os valores dos vencimentos do magistério no âmbito municipal, nao havendo infração político-administrativa, e o expediente punitivo tem por base em uma regra flagrantemente inconstitucional, pois não há regramento legítimo para subsidiar a majoração do piso nacional do magistério, e, se NÃO HÁ LEI, e, conseqüentemente, NÃO HÁ descumprimento, não sendo justo nem jurídico prosseguir com a Comissao Processante. É o relatório. Decido. Entenda ser caso para concessao de efeito suspensivo, ativo, ante presença, dos requisitos legais, pois desde já colho que o artigo 1º da Lei Municipal no 7.363/23, que dispõe sobre alterações nos Quadros de Pessoal do Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências, assim estabelece: Art. 1º Ficam reclassificados os cargos a seguir discriminados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal, previsto no Anexo I da Lei nº 7.261, de 07 de dezembro de 2022, na seguinte conformidade: (...) Então, prima facie, houve atividade

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎️ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.leg.br

📷 [@camara_assis](https://www.instagram.com/camara_assis)

📘 [camaraassis](https://www.facebook.com/camaraassis)

📺 [@tvcamaraassis](https://www.youtube.com/@tvcamaraassis)



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

do agravante para dar diretriz do Piso do Magistério no Município de Assis, circunstancia autorizante de se afastar o alegado descumprimento de lei, conclusão permitida embora em análise inicial, passível de eventual alteração no transcurso do feito principal. E casa, deveras, para suspensão do tramitar da Comissão Processante 01/2024 perante a D. Camara Municipal de Assis, no aguardo do julgamento deste recurso, comunicando-se desde logo seu D. Presidente, bem como o I. Juizo de origem. A contraminuta. Intimem-se”;


Considerando-se o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento dos trabalhos desta Comissão Processante, estabelecido no inciso VII do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

Considerando-se que, pelo motivo da suspensão dos trabalhos determinada pela ordem judicial supracitada, o prazo de 90 dias para finalizar os trabalhos desta Comissão Processante se exauriu;

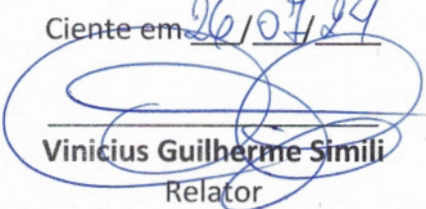
DECIDO e informo aos demais membros desta Comissão Processante que o processo em epígrafe foi **arquivado**, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

Dê-se ciência aos interessados e publique-se.

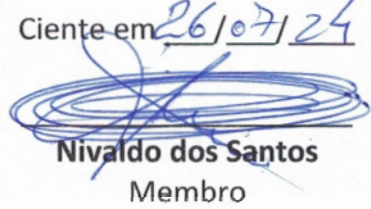
Assis/SP, em 26 de julho de 2024.


Dionizio de Gênova Junior
Presidente

Ciente em 26/07/24


Vinicius Guilherme Simili
Relator

Ciente em 26/07/24


Nivaldo dos Santos
Membro

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎️ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.leg.br

📷 [@camara_assis](https://www.instagram.com/camara_assis)

📘 [camaraassis](https://www.facebook.com/camaraassis)

📺 [@tvcamaraassis](https://www.youtube.com/@tvcamaraassis)